LEI N. 777, de 29/12/1966

Dispõe sobre alteração da Lei n. 765, de 15/12/1966

Eu Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a ter a seguinte redação o paragrafo 1.º, do artigo 129, da lei municipal n. 765, de 15 de dezembro de 1966:

«A entrega da ficha de inscrição deverá ser feita:

a) até o dia 28 de fevereiro de 1.967, para as situações existentes no inicio da vigencia desta lei;

b) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do titulo aquisitivo ou promessa de venda, para os casos de transferencia ou partilha do imovel bem como compromisso, posteriores ao inicio da vigencia desta lei».

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 29 de dezembro de 1.966.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 29 de dezembro de 1.966.

Ódmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Confere com o original

Prefeitura Municipal de Leme

25/3/70

Diretor de Secretaria